



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal nº. 408/07/GAB/PMCNR**  
**De 02 de Maio de 2007.**

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
NO DIA 31 / 05 / 2007  
CONFORME O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

Câmara Municipal de Campo Novo  
*Geraldo Braga da Silva*  
Técnico Legislativo

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PARCELAR DÉBITOS INSCRITO EM  
DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**NILSON COELHO MARÇAL**, Prefeito do Município de  
Campo Novo de Rondônia – RO, no uso das suas atribuições

**FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal  
**APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
parcelar débitos inscritos em dívida ativa em até 36 (trinta e seis) pagamentos  
iguais, mensais e sucessivos.

§ 1º - A parcela mensal não poderá ser inferior à R\$ 50,00  
(cinquenta reais).

§ 2º - O Município passa a adotar, a partir do exercício de  
2007, como fator de atualização monetária para o mínimo da parcela o Índice  
Nacional de Preços ao Consumidor –INPC, da Fundação Instituto de Pesquisas  
Econômicas da –FIPE, da Fundação Getúlio Vargas –FGV, ou outro indexador  
econômico, que vier a substituí-lo.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de  
Rondônia, aos 02 (dois) dias, do mês de Maio de 2007.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO  
RECEBIDO  
03 MAI 2007  
visto  
Autoria do Projeto: Executivo Municipal.

*NILSON COELHO MARÇAL*  
**NILSON COELHO MARÇAL**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE  
EDITAIS NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL NO  
DIA 02 / 05 / 2007 CONF.  
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

*Gerardo Gonçalves da Silva*  
Chefe de Gabinete  
Port. 199/2006/GAB/PMCNR